**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

**COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, http://www.seduc.pi.gov.br

Processo nº **00011.003867/2026-35**

*Teresina-PI, 01 de junho de 2026*

**AUTO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2026**

**PROCESSO Nº: 00011.003867/2026-35**

**1. REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Acordo de Cooperação.

**2. BASE LEGAL:** Art. 29 da Lei nº 13019/14 e Art. 11, inciso VI do Decreto Estadual nº 17.083/2017.

**3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Água Branca/PI, CNPJ nº 49.681194/0001-27.

**4. ENDEREÇO:** Rua Adalberto Santana 325, centro, Água Branca/PI.

**5. OBJETO PROPOSTO:** O presente Acordo de Cooperação tem como objeto assegurar a assistência educacional às pessoas com deficiência por meio da liberação de servidores para prestarem serviços junto à CONVENENTE.

**6. PÚBLICO-ALVO A SER ATENDIDO:** 30 educandos com deficiência atendidos pela Entidade.

**7. VALOR TOTAL DO REPASSE:** Não existe previsão de repasse financeiro.

**8. PERÍODO:** Exercício de 2026.

**9. TIPO DA PARCERIA:** Acordo de Cooperação, de acordo com o disposto art. 2º, VIII - A da Lei nº 13.019/14.

**10. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

É reconhecida importância da atuação desenvolvida pelas APAEs na promoção do acesso ao conhecimento, aos direitos constituídos, à qualificação profissional, à reabilitação e à promoção de autonomia para o pleno exercício da cidadania das pessoas com deficiência intelectual e múltiplas. A parceria que se pretende firmar não prevê transferência de nenhum recurso financeiro, haja vista que a cooperação diz respeito somente à disponibilização de servidores do quadro permanente da CONCEDENTE, visando à assistência aos 30 educandos com deficiência atendidos pela respectiva entidade.

Nesse sentido, a parceria em questão constitui um Acordo de Cooperação, sem previsão de compartilhamento de recurso patrimonial, conforme previsto no art. 29 da Lei 13019, de 31 de julho de 2014, c/c art. 11, inciso VI do Decreto nº 17.083, de 03 de abril de 2017, o que exceptua a necessidade de realização do Chamamento Público, consoante previsão expressa no artigo 31, inciso II da Lei 13.019 e suas alterações.

Pelos motivos de fato e de direito acima esposados, **autoriza-se a celebração de parceria através de Acordo de Cooperação**, entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/PI, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Água Branca, CNPJ: 49.681.194/0001-

27. Assim, **declara-se, sob as penas da lei, a Inexigibilidade da realização de chamamento público para a aludida celebração de parceria.**

*(assinado eletronicamente)*

**Rodrigo Torres de Araújo Lima**

Secretário Estadual de Educação

*(Assinatura Eletrônica)*

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr.443549-4**, **Secretário de Estado da Educação**, em 16/10/2026, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024441209** e o código CRC **54C8C3D9**.

Processo SEI: **00011.003867/2026-35** Documento SEI: **0024441209**